



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 21 de fevereiro de 2020 – Nº1983

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.070, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.760,00 (Duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.301.0010.2468	31901100	12140001	250.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33901300	12110000	760,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33901400	12140002	10.000,00
1.10.1.10.122.0016.2494	33900800	12110000	1.920,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33900800	12110000	4.848,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33900800	12110000	2.554,00
1.10.1.10.303.0010.2334	33900800	12110000	144,00
1.10.1.10.304.0010.2320	33900800	12110000	326,00
1.10.1.10.305.0010.3390	33900800	12110000	208,00
SOMA:			270.760,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0016.2494	31911300	12110000	1.920,00
1.10.1.10.301.0010.2468	31911300	12110000	4.848,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	12140001	250.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	31911300	12110000	3.314,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	12140002	10.000,00
1.10.1.10.303.0010.2334	31911300	12110000	144,00
1.10.1.10.304.0010.2320	31911300	12110000	326,00
1.10.1.10.305.0010.2310	31911300	12110000	208,00
SOMA:			270.760,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.071, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 263.100,00 (Duzentos e sessenta e três mil e cem reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0016.1301	44905200	10010000	10.000,00
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.061.0016.2505	33909100	10010000	120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2480	33903900	10010000	110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0016.2323	33903900	10010000	12.100,00
1.19.0.12.365.0012.2393	33903900	10010000	11.000,00
SOMA:			263.100,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.131.0016.2380	33903900	10010000	10.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.061.0016.2505	31919200	10010000	80.000,00
1.03.0.04.061.0016.2505	33909200	10010000	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2480	33903900	15300000	110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.365.0012.2393	33903000	10010000	23.100,00
SOMA:			263.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.072,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 761.480,27** (Setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte sete centavos) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	21120000	761.480,27
SOMA:			761.480,27

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.073,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 145,42** (Cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
1.13.2.08.243.0008.2440	31911300	10010000	145,42
SOMA:			145,42

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
1.13.2.08.243.0008.2440	33903000	10010000	145,42
SOMA:			145,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osní Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Régis Pierre da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Maraivan Pereira de Carvalho
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mário Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: securismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO
E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DECRETO Nº 5.074,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 80.651,68** (Oitenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2451	44905200	23110003	80.633,25
1.13.1.08.244.0008.2451	33903900	23110003	18,43
SOMA:			80.651,68

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.075,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 107.967,49** (Cento e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2488	33903000	23900001	30.000,00
1.13.1.08.244.0008.2488	33903200	23900001	21.200,00
1.13.1.08.244.0008.2488	33903900	23900001	46.767,49
1.13.1.08.244.0008.2488	44905200	23900001	10.000,00
SOMA:			107.967,49

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.076,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 135.802,84** (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2411	33903000	23900002	40.000,00
1.13.1.08.244.0008.2411	33903200	23900002	1.000,00
1.13.1.08.244.0008.2411	33903300	23900002	10.000,00
1.13.1.08.244.0008.2411	33903900	23900002	50.000,00
1.13.1.08.244.0008.2411	44905200	23900002	34.802,84
SOMA:			135.802,84

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 5.077,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 188.855,82** (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2452	33901400	23110004	7.000,00
1.13.1.08.244.0008.2452	33903000	23110004	32.300,00
1.13.1.08.244.0008.2452	33903300	23110004	3.300,00
1.13.1.08.244.0008.2452	33903900	23110004	10.255,82
1.13.1.08.244.0008.2452	44905200	23110004	136.000,00
SOMA:			188.855,82

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de fevereiro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 5.078,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 13.458,61** (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2453	33901400	23110005	8.000,00
1.13.1.08.244.0008.2453	33903000	23110005	2.458,61
1.13.1.08.244.0008.2453	44905200	23110005	3.000,00
SOMA:			13.458,61

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de fevereiro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 5.079,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 31,57** (Trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0008.2447	33903000	23110001	31,57
SOMA:			31,57

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de fevereiro de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal**

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE
EM PRIMEIRO
LUGAR**

Pirai foi eleita a **melhor saúde** do estado do Rio de Janeiro e está entre as **20 melhores** do Brasil.
IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)



**DECRETO Nº 5.080,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 49.931,81** (Quarenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244..0008.2450	44905200	23110002	49.931,81
SOMA:			49.931,81

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, na forma prescrita pelo artigo 43, § 1º I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 02740/2020;

RESOLVE exonerar a pedido, a servidora municipal, **ERICA NARDELLI DE FREITAS**, matrícula nº 9025, do Cargo de Merendeira, a partir de 19/02/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de fevereiro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PROCURADORIA**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
003/2020**

FUNDAMENTO: Processo nº 19477/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x ARANTES GINÁSTICA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA - ME

OBJETO Realização de aulas para crianças e adolescentes, dentro do “Projeto Um Salto com Energia”.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 13.675,54 (mensal)

DATA: 30 de janeiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PJ/ Nº 004/2020**

FUNDAMENTO: Processo nº 00427/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x ACADEMIA FENIALI LTDA

OBJETO Locação de espaço em academia e piscina para a realização de aulas de Hidroginástica para a 3ª Idade

PRAZO: 11 (onze) meses

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal

DATA: 30 de Janeiro de 2020.



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PIRAI
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2019

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.538.718,40	7.642.801,89	7.608.860,58	7.729.753,63	7.815.543,60	11.228.605,70	7.908.236,54	7.902.430,75	7.852.497,10	8.002.416,77	7.711.483,88	14.476.743,76	103.418.092,61	0,89
Pessoal Ativo	6.428.246,15	6.516.612,14	6.483.902,34	6.592.038,46	6.672.546,50	9.482.859,74	6.720.228,32	6.720.425,14	6.665.782,53	6.804.796,72	6.501.687,17	12.651.231,02	88.240.356,24	0,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.743.951,82	5.767.995,76	5.823.362,54	5.739.909,33	5.974.651,95	8.717.547,31	5.945.926,00	5.921.145,12	5.897.516,12	5.957.886,60	6.202.679,17	10.830.925,31	78.523.497,04	-0,01
Obrigações Patronais	679.266,64	679.940,14	660.539,80	692.860,85	614.537,51	765.312,43	683.446,98	625.066,87	687.708,63	740.462,03	187.943,27	1.817.419,31	8.834.504,46	0,90
Benefícios Previdenciários	5.027,69	68.676,24	0,00	159.268,28	83.357,04	0,00	90.855,34	174.213,15	80.557,78	106.448,09	111.064,73	2.886,40	882.354,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.110.472,25	1.126.189,75	1.124.958,24	1.137.715,17	1.142.997,10	1.745.745,96	1.188.008,22	1.182.005,61	1.186.714,57	1.197.620,05	1.209.796,71	1.825.512,74	15.177.736,37	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	877.726,71	882.298,48	886.354,65	899.818,09	903.190,90	1.385.930,75	939.029,94	937.267,98	942.389,00	950.048,71	955.481,12	1.443.366,20	12.002.902,53	0,00
Pensões	232.745,54	243.891,27	238.603,59	237.897,08	239.806,20	359.815,21	248.978,28	244.737,63	244.325,57	247.571,34	254.315,59	382.146,54	3.174.833,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.083.880,43	1.135.354,39	1.058.156,58	1.231.453,88	1.211.458,62	1.695.286,75	1.273.814,20	1.381.949,38	1.236.355,34	1.274.049,39	1.349.869,58	1.748.957,51	15.680.586,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	42.539,22	34.852,99	27.562,93	28.835,02	74.480,73	90.255,84	85.045,90	116.977,83	60.330,20	58.487,01	122.323,48	57.285,41	798.976,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	20.205,86	0,00	0,00	0,00	3.292,44	0,00	1.151,95	0,00	0,00	673,32	0,00	0,00	25.323,57	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.021.135,35	1.100.501,40	1.030.593,65	1.202.618,86	1.133.685,45	1.605.030,91	1.187.616,35	1.264.971,55	1.176.025,14	1.214.889,06	1.227.546,10	1.691.672,10	14.856.285,92	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.454.837,98	6.507.447,50	6.550.704,00	6.498.299,75	6.604.084,98	9.533.318,95	6.634.422,34	6.520.481,37	6.616.141,76	6.728.367,38	6.361.614,30	12.727.786,25	87.737.506,56	0,89
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										210.085.991,21				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										0,00				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)										210.085.991,21				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)										87.737.507,45		41,76%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										126.051.594,73		60,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										119.749.014,99		57,00%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										113.446.435,25		54,00%		

Fonte : Relatórios Contábeis da Administração Direta.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RÉGIS PIERRE DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: ANDREIA ADOLFO DA SILVA CONCEIÇÃO
 SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 21/02/2020 11:17h

Anexo 1 do DCRGF

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES
 Prefeito Municipal Secretária Municipal de Fazenda
 Contadora - CRC/ RJ 083142/0-0

REGIS PIERRE DA SILVA
 Coordenador de Controle Interno
 Economista - CORECON/ RJ 27355

RITA DE CÁSSIA DE SOUZA
 Chefe de setor de Contabilidade
 Contadora - CRC/ RJ 095113/0-1

MUNICÍPIO DE PIRAI
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2019

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	27.945.029,7	-162.195,4	769.595,8	1.797.173,3	960.886,4		24.579.569,6	4.437.520,4	0,0	20.142.049,2
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEB	1.094.659,2	12.141,6	904,9	0,0	0,0		1.081.612,7	332.274,0	0,0	749.338,7
Outros Recursos Destinados à Educação	1.280.782,3	753,9	248.504,8	47.821,6	0,0		983.702,0	783.198,2	0,0	200.503,8
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	466.447,5	-160.380,0	0,0	-840,0	0,0		627.667,5	0,0	0,0	627.667,5
Outros Recursos Destinados à Saúde	5.582.621,6	-186.824,7	270.629,6	855.832,9	0,0		4.642.983,8	1.127.716,4	0,0	3.515.267,4
Recursos Destinados à Assistência Social	1.172.462,3	0,0	53.896,2	1.500,0	0,0		1.117.066,1	39.441,3	0,0	1.077.624,8
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	7.954,6	0,0	1.413,9	0,0	0,0		6.540,7	20.180,6	0,0	-13.639,9
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	18.340.102,2	172.113,8	194.246,4	892.858,8	960.886,4		16.119.996,8	2.134.709,9	0,0	13.985.286,9
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	24.244.758,4	254.350,3	2.615.229,1	1.065.168,9	0,0		20.310.010,1	3.697.443,7	0,0	16.612.566,4
Recursos Ordinários	20.392.432,5	254.350,3	1.971.585,6	1.065.168,9	0,0		17.101.327,7	2.526.308,2	0,0	14.575.019,5
Outros Recursos não vinculados	3.852.325,9	0,0	643.643,5	0,0	0,0		3.208.682,4	1.171.135,5	0,0	2.037.546,9
TOTAL (III) = (I) + (II)	52.189.788,1	92.154,9	3.384.824,9	2.862.342,2	960.886,4		44.889.579,7	8.134.964,1	0,0	36.754.615,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RÉGIS PIERRE DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: ANDREIA ADOLFO DA SILVA CONCEIÇÃO

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 21/02/2020 11:17h

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
 Prefeito Municipal

CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES
 Secretária Municipal de Fazenda
 Contadora - CRC/ RJ 083142/0-0

REGIS PIERRE DA SILVA
 Coordenador de Controle Interno
 Economista - CORECON/ RJ 27355

RITA DE CÁSSIA DE SOUZA
 Chefe de setor de Contabilidade
 Contadora - CRC/ RJ 095113/0-1

MUNICÍPIO DE PIRAI
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2019

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	210.085.991,2	
Receita Corrente Líquida Ajustada	210.085.991,2	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	87.737.507,5	41,76 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	126.051.594,7	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	119.749.015,0	57,00 %
Limite de Alerta	113.446.435,3	54,00 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-48.349.897,3	-23,01 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	252.103.189,5	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.218.918,1	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	33.613.758,6	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	14.706.019,4	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	8.359.362,8	36.754.615,6

Fonte : Relatórios Contábeis da Administração Direta.

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RÉGIS PIERRE DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: ANDREIA ADOLFO DA SILVA CONCEIÇÃO

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 21/02/2020 11:17h

Anexo 6 do DCRGF

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES
 Prefeito Municipal Secretária Municipal de Fazenda
 Contadora - CRC/ RJ 083142/0-0

REGIS PIERRE DA SILVA
 Coordenador de Controle Interno
 Economista - CORECON/ RJ 27355

RITA DE CÁSSIA DE SOUZA
 Chefe de setor de Contabilidade
 Contadora - CRC/ RJ 095113/0-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que foi alterada a data de abertura do Pregão Presencial nº 010/2020, para o dia 05/03/2020 às 09 horas, por questões de ordem administrativa.

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que foi alterada a data de abertura do Pregão Presencial nº 011/2020, para o dia 05/03/2020 às 14 horas, por questões de ordem administrativa.

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que foi alterada a data de abertura do Pregão Presencial nº 012/2020, para o dia 10/03/2020 às 09 horas, devido as alterações nas especificações do objeto no Edital.

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

PROCESSO Nº 02031/2020

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação na prestação de serviços emergencial de transporte fretado para atendimento da ligação entre a sede do Município e o distrito de Santanésia pela Estrada Municipal Hugo Lemgruber Portugal, através da Empresa “**Expresso Barra do Pirai Eireli**”, no valor de **R\$-90.060,00 (Noventa mil e sessenta reais)**, de acordo com o inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 02031/2020.

Pirai, 19 de fevereiro de 2020.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal



**SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O
MOSQUITO DA DENGUE**

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE



Tampe os tonéis e caixas-d'água



Mantenha as calhas sempre limpas



Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados



Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco



Ministério da Saúde



PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governou
Federal



 **PREFEITURA de**
PIRAÍ
A gente constrói juntos!